



EDITAL Nº 01/2018 SECULT-ARTE/UFC

**CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS
PARA A PROGRAMAÇÃO DO PROJETO FORMAÇÃO
E CIRCULAÇÃO DO CIRCUITO UFC-ARTE - 2018/2019**

1. APRESENTAÇÃO

1.1 A Secretaria de Cultura Artística da Universidade Federal do Ceará (Secult-Arte/UFC) órgão suplementar responsável pelas atividades artísticas da UFC, com sede à Av. da Universidade, 2210 – Benfica, Fortaleza/CE, torna público o edital para seleção de propostas artístico-culturais de projetos cadastrados no Programa de Promoção da Cultura Artística em 2018 (Bolsa-Arte), para compor a programação do projeto “Formação e Circulação do Circuito UFC-Arte” de agosto de 2018 a junho de 2019.

2. DO OBJETO

2.1 O projeto “Formação e Circulação do Circuito UFC-Arte” é uma iniciativa da Secult-Arte/UFC em parceria com a Fundação Astef que consiste na produção de eventos e/ou atividades de formação com a participação de projetos cadastrados no Bolsa-Arte. As edições serão gratuitas, voltadas para a comunidade acadêmica e sociedade em geral.

2.2 O objetivo desse projeto é expandir as ações já realizadas pela Secult-Arte/UFC com o Projeto Circuito UFC-Arte para os *campi* da UFC no interior do estado e algumas cidades adjacentes, favorecendo a circulação dos projetos que integram o Bolsa-Arte. Entre os municípios atendidos, estão: Fortaleza, Sobral, Quixadá, Russas, Crateús, Juazeiro do Norte, Itapajé, Aracati e Iguatu.

2.3 Através deste edital, serão selecionadas propostas artístico-culturais de projetos cadastrados no Programa de Promoção da Cultura Artística em 2018 (Bolsa-Arte), para compor a programação do projeto “Formação e Circulação do Circuito UFC-Arte” de agosto de 2018 a junho de 2019.

3. DAS MODALIDADES DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão se enquadrar ou na modalidade Formação Artística ou na Realização Artística. Estas serão as modalidades que comporão a programação do projeto a cada edição.



§1º Entende-se por Formação Artística propostas de oficinas, palestras, workshops e cursos de formação em artes, com aulas teórico-práticas de qualquer linguagem artística. É desejável que as propostas apresentem plano de trabalho de no mínimo 3 horas/aula.

§2º Entende-se por Realização Artística propostas de apresentações de dança, teatro, música, performances, exposições de audiovisual, exposições de produtos, lançamentos literários, produção digital e de artes visuais.

4. DA ESTRUTURA DISPONIBILIZADA

4.1 As edições do Circuito UFC-Arte poderão ocorrer em locais fechados, como teatros, museus, auditórios, salas de aula, anfiteatros, ginásios; e locais abertos, como praças públicas, ruas e avenidas. Os lugares serão divulgados posteriormente.

4.2 De acordo com a especificidade de cada edição, serão utilizados os equipamentos técnicos de cada local. Somado a estes, a Secult-Arte/UFC disponibilizará os seguintes materiais: estrutura de palco, sonorização, iluminação, gerador e projetor de vídeo portátil.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições de propostas para integrarem a programação das edições do Circuito UFC-Arte através deste edital deverão ser realizadas entre os dias 13 de abril a 04 de maio de 2018 por meio do preenchimento de formulário eletrônico a ser disponibilizado no site da Secult-Arte/UFC (www.secultarte.ufc.br) através de link.

5.2 Poderão submeter propostas a este edital proponentes de projetos cadastrados no Programa de Promoção da Cultura Artística em 2018.

5.3 As propostas deverão informar no preenchimento do formulário de inscrição:

- a) Nome da Proposta;
- b) Nome do Projeto no qual a proposta está inserida;
- c) Informações da Proposta (modalidade, duração, pessoas envolvidas, público estimado, disponibilidade para as apresentações);
- d) Necessidades técnicas para a realização da proposta (rider técnico, mapa de palco etc).



6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A avaliação das propostas e curadoria da programação das edições do Circuito UFC-Arte serão realizadas por um Comitê Curador formado por 4 (quatro) servidores técnico-administrativos da Secult-Arte/UFC, sendo 2 (dois) produtores culturais, 1 (um) administrador e 1 (um) assistente em administração.

6.2 O Comitê Curador fará a avaliação com base nos critérios descritos a seguir:

a) Submissão de proposta de Projeto que esteja cadastrado no Programa de Promoção da Cultura Artística (PPCA/Bolsa-Arte) da Secult-Arte/UFC em 2018, conforme o item 5.2;

b) A proposta inscrita deve contribuir para o desenvolvimento do senso estético da comunidade universitária e da sociedade em geral, seja através da produção de bens artísticos ou da realização de atividades de formação artística;

c) A proposta não poderá possuir conteúdos que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham à situação de constrangimento qualquer pessoa ou grupo social, ou que incentivem qualquer forma de discriminação ou uso abusivo do álcool ou outras drogas;

6.3 A não observância de um ou mais critérios mencionados acima impedirá a proposta de participar deste edital.

7. DA CONTRAPARTIDA DA SECULT-ARTE

7.1 Os membros dos projetos selecionados que forem viajar para participar da programação do Circuito UFC-Arte, conforme os termos deste edital, terão os custos de transporte, hospedagem e alimentação arcados pela Secult-Arte/UFC via Fundação Astef e Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica (COMFOR). Dependendo da cidade na qual forem ocorrer as atividades, a Secretaria ou disponibilizará diárias para cada membro ou pagará as despesas de estadia no formato “pensão completa”, no qual estarão incluídos o café-da-manhã, almoço e jantar de cada um.

§1º Os servidores docentes e técnico-administrativos têm a opção de, caso desejarem, fazerem o pedido de diárias, passagens e hospedagem à Divisão de Passagens, Diárias e Hospedagens (DIPADH), por meio da Secult-Arte/UFC, no prazo de até cinco dias úteis antes da viagem. Se o pedido for aceito, não há repasse de contribuição da Secult-Arte/UFC via Fundação Astef.



7.2 A Secult-Arte/UFC compromete-se em divulgar através do seu site institucional (www.secultarte.ufc.br) e das redes sociais Facebook (facebook.com/secult.arte) e Instagram (instagram.com/ufcarte), as propostas que farão parte da programação das edições do Circuito UFC-Arte.

7.3 A Secult-Arte/UFC realizará, quando possível, o registro audiovisual e fotográfico das propostas apresentadas. Os registros estarão disponíveis nas redes sociais em alta qualidade.

7.4 Os proponentes e membros dos projetos receberão declaração de participação no Circuito UFC-Arte para efeito de Atividades Complementares. As declarações serão emitidas em até 30 (trinta) dias após o término dos eventos.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Os projetos deverão estar em pleno funcionamento e à disposição para participação no Circuito UFC-Arte no período entre agosto de 2018 a junho de 2019. No caso de projetos que não puderem funcionar no período que estiverem sem bolsistas remunerados (de janeiro a março de 2019), estes deverão comunicar o fato no formulário de submissão.

8.2 Os proponentes serão comunicados via e-mail sobre a participação no Circuito UFC-Arte. Após esse primeiro contato, terão até 5 (cinco) dias corridos para confirmar ou não a presença através do e-mail arte@ufc.br.

8.3 Os projetos deverão ter disponibilidade para a realização de viagens de até 3 (três) dias para as cidades citadas no item 2.2. Para tal, os servidores membros dos projetos deverão viajar em comum acordo com a chefia imediata (para o caso de técnico-administrativos) ou com o chefe de departamento (para o caso de docentes).

8.4 O agendamento para montagem, desmontagem e/ou preparação dos espaços e equipamentos para a apresentação dos trabalhos serão acordados entre os proponentes e os servidores da Secult-Arte/UFC.

8.5 Os projetos deverão enviar para o e-mail arte@ufc.br as informações técnicas referentes à execução das propostas. Aqueles que já tiverem colocado essas informações no formulário de inscrição, devem somente confirmá-las com os servidores da Secult-Arte/UFC antes do evento.

8.6 Os membros dos projetos deverão prestar contas à Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica (COMFOR) das diárias recebidas, de acordo com o item 7.1 e seguindo os procedimentos a



serem fornecidos posteriormente. No caso do recebimento das diárias por parte dos servidores através da DIPADH, a prestação de contas deverá ser em até 5 (cinco) dias úteis à DIPADH, conforme regras estabelecidas pela Divisão.

8.7 Os proponentes deverão enviar à Secult-Arte/UFC, quando solicitado, materiais gráficos, releases, fotos e vídeos para fins de divulgação da proposta como parte da programação das edições do Circuito UFC-Arte.

8.8 Os deveres civis, penais, comerciais e outros advindos de direitos autorais próprios ou de terceiros referentes às propostas submetidas serão de responsabilidade dos proponentes.

8.9 Ao enviarem o formulário de inscrição, os proponentes cedem automaticamente o direito de imagens produzidas em suas apresentações ou trabalhos expostos para efeito de filmagem e registro fotográfico, com fins de integrar o banco de imagens da Secult-Arte/UFC.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos serão analisados e julgados pelo Diretor e pelo Vice-Diretor da Secult-Arte/UFC. Dúvidas e esclarecimentos deverão ser solicitados através do e-mail arte@ufc.br ou através do telefone (85) 3366-7831.

9.2 O envio da proposta por meio do formulário de inscrição implica na aceitação integral de todos os termos e condições deste edital por parte do proponente.

10. DO CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
10.04	Lançamento do edital
13.04 a 04.05	Período de inscrições
07 a 11.05	Período de análise do Comitê Curador
14.05	Divulgação do Resultado Preliminar
15 a 18.05	Período para ajustes
21.05	Divulgação do Resultado Final



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE CULTURA ARTÍSTICA

Fortaleza, 10 de abril de 2018.

Profº Dr. Elvis de Azevedo Matos
Diretor da Secretaria de Cultura Artística